



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 219 / 2013  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de encaminhamento de cópia integral dos CONTRATOS EMERGENCIAIS, firmados pelo Município de Nossa Senhora das Dores/SE, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatório o encaminhamento, por parte do Poder Executivo Municipal, às Comissões de Finanças e Orçamentos, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, de cópia integral dos Contratos Emergenciais firmados pelo Município, concomitantemente a sua celebração, com a indicação dos fatos ensejadores da emergência.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, em 12 de Dezembro de 2013.

**FERNANDO LIMA COSTA**  
Prefeito Municipal